ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

SEÇÃO 1

Ano CXLVI Nº 238

Brasília - DF, segunda-feira, 14 de dezembro de 2009

Sumário

PÁGINA

Atos do Congresso Nacional 1
Presidência da República 1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 3
Ministério da Ciência e Tecnologia 22
Ministério da Cultura 23
Ministério da Defesa 26
Ministério da Educação 27
Ministério da Fazenda 32
Ministério da Integração Nacional 47
Ministério da Justiça 48
Ministério da Pesca e Aquicultura 55
Ministério da Previdência Social 55
Ministério da Saúde 56
Ministério das Cidades 73
Ministério das Comunicações 74
Ministério de Minas e Energia 76
Ministério do Desenvolvimento Agrário 81
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ... 82
Ministério do Esporte 84
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 85
Ministério do Trabalho e Emprego 86
Ministério do Turismo 88
Ministério dos Transportes 88
Ministério Público da União 88
Tribunal de Contas da União 98
Poder Judiciário 100
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais . 121

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N 933, DE 2009(*)

Aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios, para Prestação de Serviços de Saúde, firmado no Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 2008.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Ajuste Complementar ao Acordo para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios, para Prestação de Serviços de Saúde, firmado no Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Ajuste, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de dezembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Ajuste acima citado está publicado no DSF de 21/10/2009.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,60
de 160 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0107

Presidência da República

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 10 de dezembro de 2009

Entidade: AR EGBA, vinculada à AC SERPRO RFB
Processo nº: 00100.000266/2009-71

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 180/2009 e consoante Parecer ICP 065/2009 - APG/PFE/ITI, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR EGBA, vinculada à AC SERPRO RFB para as Políticas de Certificados dos tipos A1 e A3, para pessoas físicas e jurídicas, com Instalação Técnica situada na Rua Melo Morais Filho, nº 189, Fazenda Grande do Retiro, Retiro - Salvador/BA.

MAURICIO AUGUSTO COELHO
Substituto

DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 11 de dezembro de 2009

Entidades: AC CMB
CNPJ: 34.164.319/0001-74
Processo nº: 00100.000313/2009-86

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 80/87), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade Certificadora Casa da Moeda do Brasil - AC CMB operacionalmente vinculada à AC Raiz, com fulcro no item 2.2.2.1.2 da Resolução CG ICP Brasil, nº 47 de 03 de dezembro de 2007. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

PEDRO PAULO LEMOS MACHADO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1.791, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

Instala a Procuradoria Federal no Estado do Amapá.

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos incisos XIII e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e no art. 14 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002,

Considerando a necessidade de dar continuidade ao processo de implantação da Procuradoria-Geral Federal de modo a proporcionar-lhe o pleno exercício da sua competência, na forma disciplinada pela referida Lei nº 10.480, de 2002;

Considerando a existência de estruturas física e logística adequadas à instalação da Procuradoria Federal no Estado do Amapá e ao início de sua atividade finalística, resolve:

Art. 1º Fica instalada a Procuradoria Federal no Estado do Amapá com sede na cidade de Macapá/AP, com a competência para exercer a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.

Art. 2º Cabe ao Procurador-Geral Federal editar e praticar os demais atos necessários à instalação e funcionamento da Procuradoria Federal no Estado do Amapá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 1.269, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência de que tratam os incisos I, IV, V e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º Revogar o art. 2º caput e Parágrafo único da Portaria PGF nº 69, de 18 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 2008, Seção, 1, pág. 3.

Art. 2º Para fins de remoção a pedido em virtude de processo seletivo e daquela prevista no art. 7º da Portaria PGF nº 720, de 2007, em relação ao benefício previsto nos dispositivos revogados por esta Portaria, os seus efeitos permanecerão vigentes pelo prazo de dois anos em relação aos Procuradores Federais que, na data de publicação desta Portaria, estejam lotados e em efetivo exercício em localidades definidas como de difícil provimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS
COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 53, 26 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre autorização de uso de bem público.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, e consoante decisões tomadas pela Diretoria Executiva em suas 1265ª Reunião Ordinária de 07/07/2009 e 1285ª de 18/08/2009, resolve:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário e não oneroso, à ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO - OGMO-ES, o uso, a manutenção e a conservação, nos moldes estabelecidos no Anexo I, dos bens públicos descritos no Anexo II, ambos desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução e bem assim os seus Anexos entram em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da CODESA.

ANGELO BAPTISTA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012009121400001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.